



Diário n. 6721 de 04 de Maio de 2026

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO > Comissão de Heteroidentificação

EDITAL Nº 06 - COMHET/TJSE

DE 04 DE MAIO DE 2026

(5º ENAM 2026.1)

O Presidente da Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Sergipe (COMHET/TJSE), Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TJSE nº 08/2024 GP1, alterada pela Portaria TJSE nº 61/2024, assim como o item 4 e subitens do Edital de Abertura nº 01/2026 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), que disciplina a realização do **5º Exame Nacional da Magistratura (5º ENAM 2026.1)**, TORNA PÚBLICA AS INSTRUÇÕES para as etapas do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

1. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL NA 2ª ETAPA**, relativo à condição de pessoa negra (preta ou parda), pela **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**:

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Aline Dantas Santos	260000059963	NÃO CONFIRMADA
02	Adriano Santos Guimarães	260000108470	NÃO CONFIRMADO
03	Arnaldo Bezerra da Silva Neto	260000219774	NÃO CONFIRMADO
04	Ivan Salgado dos Santos	260000059969	NÃO CONFIRMADO
05	Erik Mota	260000065849	NÃO CONFIRMADO
06	Gladson Machado Moura	260000180459	NÃO CONFIRMADO

07	Jorge Araújo dos Santos	260000158723	CONFIRMADO
08	Elikelle Andreia da Silva Santos	260000090467	NÃO CONFIRMADA
09	Luan Gabriel Sousa de Oliveira	260000062301	NÃO CONFIRMADO
10	Josimara Aragão Viana	260000222274	NÃO CONFIRMADA
11	Juliana Mascarenhas Rios Rodrigues	260000165499	NÃO CONFIRMADA
12	Larissa Rolemberg de Oliveira Farias	260000224139	NÃO CONFIRMADA
13	Liliane Cruz Samuel	260000106865	NÃO CONFIRMADO
14	Luciano da Silva Santos	260000106107	NÃO CONFIRMADO
15	Marcones Dantas Silva	260000152262	CONFIRMADO
16	Maria Carmem Souza Santos	260000163511	NÃO CONFIRMADA
17	Mônica Jaciara Oliveira Pinto	260000056194	CONFIRMADA
18	Rennê Rodrigues do Nascimento Santos	260000216854	NÃO CONFIRMADO
19	Vanessa Kelly Santos de Moraes	260000063866	NÃO CONFIRMADA
20	Wesley Allende Barbosa Nascimento	260000183325	CONFIRMADO
21	Williane Rodrigues Santos de Jesus	260000058801	NÃO CONFIRMADA

2. As pessoas candidatas abaixo relacionadas, apesar de convocadas, **não compareceram** à avaliação presencial de heteroidentificação, não tendo sido sua autodeclaração analisada:

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Allan Charles Dantas Barros	260000093206	AUSENTE
02	Avelino Ramos Lima	260000064244	AUSENTE
03	Carlos Eduardo Alves de Souza	260000075518	AUSENTE
04	Cristiane Almeida de Melo	260000093501	AUSENTE
05	Daniele Souza Lima	260000065823	AUSENTE
06	Igor Ribeiro Cruz	260000072223	AUSENTE
07	Mateus Santos Silva	260000097375	AUSENTE
08	Márcio dos Santos	260000070496	AUSENTE
09	Thaís Oliveira Marques	260000195568	AUSENTE
10	Thiago Andrade Cardoso dos Santos	260000068921	AUSENTE
11	Thiago Barreto de Oliveira	260000074670	AUSENTE
12	Valdervan Santos Oliveira	260000107601	AUSENTE
13	Washington Menezes Silva	260000144242	AUSENTE

3. O comprovante de deferimento de aferição da autodeclaração emitido pela Comissão de Heteroidentificação das pessoas candidatas será encaminhado através do e-mail constante no protocolo eletrônico enviado pela pessoa candidata, **até o dia 05 de maio de 2026.**

4. A pessoa candidata cuja autodeclaração não foi confirmada pode apresentar recurso fundado no art. 16 da Portaria TJSE nº 08/2024 GP1, que deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, **a partir do endereço de e-mail previsto no ato normativo**, e será conhecido desde que enviados dentro do prazo fixado no Edital nº 01/2026 - COMHET/TJSE.

5. Quando da apreciação do recurso, a Comissão Recursal de Heteroidentificação terá acesso ao registro audiovisual no ato da avaliação presencial da pessoa candidata recorrente, bem como aos documentos que embasaram a decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6. O Recurso deverá ser fundamentado e objetivo. Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

7. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata arcar com ônus advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a interposição de recurso ou o recebimento de comunicações encaminhadas por meio eletrônico, especialmente o endereço de e-mail disponibilizado pela pessoa candidata no momento do envio do seu recurso.

Aracaju/SE, 4 de maio de 2026.

Desembargador DIÓGENES BARRETO,
Presidente da Comissão de Heteroidentificação.